



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2176135859

NOME
HAMILTON AMORIM ROSA

DOC. IDENTIDADE / OUT. PASSAGEM / LG
3630703-0 ENTP PR

CPF
543.040.579-91 DATA DE EMISSÃO
08/04/1965



PLACAO
HAMILTON AMORIM ROSA
IRINE FERREIRA DA CUNHA
ROSA

PROFISSÃO
RACIA
COR
EST. CIVIL

1º REGISTRO
03564108476
VALIDADEZ
17/07/2025
1ª EMISSÃO
17/08/1965

Observações



PROIBIDO PLASTIFICAR
2176135859

LOCAL
CURITIBA, PR
DATA (Emissão)
17/12/2020

ASSINATURA DO DETENTOR
79830405861
89919307985

PARANÁ

DADOS BANCÁRIOS – Pessoa Jurídica

CNPJ: 27.580.036/0001-48

CHAVE PIX: 27.580.036/0001-48

Associação Brasileira de Professores de Nível Superior II

Banco: Bradesco

Agência: 5727

Conta corrente: 163409-7

7980/1

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

30 JUN 2022



ESTATUTO SOCIAL

1ª Alteração

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL, constituído em 25 de junho de 2020, com duração por tempo indeterminado, é uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, no formato de associação de profissionais liberais do Brasil atividades com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Padre Anchieta, 2194, sala 410, 4º andar, bairro Bigorrião, CEP 83.730-000, regendo-se pelo presente estatuto.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - São objetivos:

- A. Associação para o desenvolvimento dos profissionais liberais do Brasil;
- B. Atividades de apoio e desenvolvimento de profissionais liberais do Brasil;
- C. Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos - 86.30-5;
- D. Atividade médica ambulatorial restrita a consultas - 8630-5/03;
- E. Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente - 8630-5/99;
- F. Promoção de atividades de assistência social nas áreas educacionais, empreendedora, econômica, ambiental, cultural, desenvolvimento sustentável e esportivo;
- G. Desenvolver atividades de capacitação, aulas, treinamentos, cursos, palestras, congressos, seminários em todas áreas do conhecimento sejam presenciais ou à distância utilizando a tecnologia da informação;
- H. Associação de professores;
- I. Promoção e capacitação de novos talentos, estágios e ser interveniente de estágio;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

7980/1

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

30 JUN 2022



- J. Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos, pesquisas e capacitação, desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- K. Desenvolver pesquisas;
- L. Execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- M. promoção da geração de trabalho e renda comunitário, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;
- N. promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinandos no mercado de trabalho;
- O. experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- P. promoção da assistência social às minorias e excluídos, integração ao mercado de trabalho e combate à pobreza;
- Q. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- R. Promover parcerias com empresas públicas ou privadas, organizações governamentais e organizações não governamentais, assim como pessoas físicas, para a realização de objetivos comuns nas áreas do ensino, treinamento, pesquisa, política públicas, gestão pública e melhoria da qualidade de vida física, mental e do desenvolvimento de novos produtos e tecnologias;
- S. Prestar serviços de Consultoria, Assessoria e Capacitação a sociedade, entidades públicas e privadas;
- T. Elaborar e executar projetos e pesquisas na área de saúde, meio ambiente, administrativa, financeira, fiscal, tributária, recursos humanos, ecológica, turismo, ocupação do solo urbano/rural, planejamento estratégico e planos diretores;
- U. Elaborar e executar projetos de responsabilidade social na área pública e privada;
- V. Fomentar o comercial internacional (Exportação e Importação), com empresas públicas e privadas (consórcios de exportação, assessoria e consultoria);

OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

7980/1

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

30 JUN 2022



W. Emitir certificados e incentivar atividades esportiva, da saúde e culturais como peças teatrais, filmes, e de outras formas que expressem a cultura, educação e busquem com isso ajudar no desenvolvimento social, educacional, religioso, cultural e econômico da sociedade.

Art. 3º - Dedicar-se-á aos seus objetivos sociais por meio da elaboração e execução de projetos, programas ou planos de ação e através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, além da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins ou, ainda, através de parcerias.

**CAPÍTULO III
DO PATRIMÔNIO E RECURSOS**

Art. 4º - O patrimônio e recursos será constituído por:

- a] - bens e direitos, móveis e imóveis, que forem adquiridos;
- b] - contribuições arrecadadas do quadro social;
- c] - subvenções, doações, auxílios e legados;
- d] - receita oriunda da prestação de serviços curso, consultorias e de parcerias;
- e] - *superavit* de cada exercício social.

**CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS**

Art. 5º - O quadro de associados compreenderá somente PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a] - **Fundadores**: composto pelas pessoas participantes do ato de constituição e outros que venham a serem nomeados posteriormente.
- b] - **Efetivos**: composto pelas pessoas admitidas na forma prevista neste Estatuto, que prestarão serviços sem remuneração.
- c] - **Mantenedores**: composto pelas pessoas admitidas na forma prevista neste Estatuto, que proverão doações e contribuições para manutenção.
- d] - **Honorários**: composto pelas pessoas que receberem tal título por proposição da Diretoria e decisão do conselho de Administração.

Art. 6º - São direitos dos associados Fundadores:

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

7980/1

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

30 JUN 2022



- a] - votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que em dia com suas obrigações sociais;
- b] - solicitar ao Conselho de Administração, por escrito, em documento firmado por ao menos dois (2) dos associados desta categoria, a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, para deliberar sobre assunto específico, da competência desta.

Art. 7º - São direitos dos associados Efetivos:

- votar e ser votado para diretor do instituto e diretor de núcleo setorial no qual foi admitido, desde que em dia com suas obrigações sociais.

Art. 8º - São direitos dos associados Mantenedores:

- receber informações sobre as ações e atuar em núcleos setoriais.

Art. 9º - Aos associados Honorários é assegurado o direito de participar como Diretor, desde que nomeados e aprovados pelo Conselho de Administração, para o cargo.

Art. 10º - Os associados Honorários serão admitidos no quadro social por decisão da Diretoria, após terem os seus nomes aprovados pelo Conselho de Administração.

Art. 11º - São deveres dos Associados:

- a] - pagar as contribuições que forem fixadas pelo Conselho de Administração;
- b] - cumprir e fazer cumprir com o disposto neste Estatuto e no Código de Ética;
- c] - colaborar com efetividade para a consecução dos objetivos.

Art. 12º - Os associados Honorários são isentos de contribuição.

Art. 13º - Os associados Efetivos serão admitidos no quadro social por decisão do Conselho de Administração, desde que o interessado apresente proposta que contenha seu nome completo, estado civil, endereço residencial, profissão, data do nascimento, local de trabalho, atividades que se propõe a desenvolver ou forma de colaboração para com os objetivos, depois de seus nomes terem sido aprovados pelo Conselho Administração.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

7980/1

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

30 JUN 2022



Art. 14º - Em caso de rejeição da proposta o Conselho de Administração está desobrigada de declinar os motivos.

Art. 15º - Os associados poderão ser excluídos do quadro social:

- a] - por solicitação própria, escrita e justificada;
- b] - por falta de pagamento, sem justificativa, de três contribuições mensais consecutivas;
- c] - por desrespeito ao estabelecido em Estatuto ou Código de Ética;
- d] - por falta grave;
- e] - por decisão do conselho de administração de que o associado não esta em sintonia com os demais associados.

Art. 16º - A exclusão de associado poderá ser proposta pela Diretoria ao Conselho de Administração, após assegurado, com prazo de dez dias, o amplo direito de defesa ao interessado.

Art. 17º - Os associados não são remunerados no exercício de suas atividade como dirigente, como também não recebem lucro, dividendos, sobras, toda receita é aplicada nos objetivos da associação, os associados estarão realizando atividades como voluntários gratuitamente sendo de livre e espontânea vontade de participar.

**CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS**

Art. 18º - Contem os seguintes órgãos de deliberação, consulta, fiscalização e execução;

- a] - Assembléia Geral;
- b] - Conselho de Administração;
- c] - Conselho Fiscal;
- d] - Diretoria;
- e] - Núcleos Setoriais.

**CAPÍTULO VI
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3005 Curitiba/PR



7980/1

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

30 JUN 2022



Art. 19º - A Assembleia Geral é constituída de associados fundadores quites com suas obrigações e será instalada no horário fixado, em primeira convocação, desde que presentes a metade do total de associados em pleno gozo de seus direitos ou, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 20º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria ou pelo Conselho de Administração, através de editais afixados na sede, com a antecedência mínima de dez dias da sua realização, com indicação da ordem do dia.

Art. 21º - O Conselho de Administração compete convocar Assembléias Gerais por decisão própria ou por solicitação de associados na forma anteriormente prevista.

Parágrafo Único : A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantindo no mínimo 2/3 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 22º - À Assembleia Geral compete:

- a) eleger e nomear, os membros dos Conselho de Administração;
- b) eleger e nomear os membros do conselho Fiscal e da Diretoria;
- c) eleger, nomear e excluir associados fundadores, efetivos e mantenedores;
- d) deliberar, anualmente, após parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço, demonstrações financeiras, relatório com as contas da Diretoria, prestação de contas especiais decorrentes de Parcerias e do recebimento de bens e recursos de origem pública;
- e) deliberar sobre as alterações do presente estatuto;
- f) deliberar sobre a extinção e destino de seu patrimônio;
- g) decidir, em grau de recurso, sobre a exclusão de associados;
- h) deliberar e, se for o caso, autorizar a diretoria a alienar ou gravar com ônus reais imóveis;
- i) compete privativamente a Assembléia Geral :
 - I. Destituir os administradores;
 - II. Alterar o estatuto social.

Art. 23º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, exceto no caso de deliberação sobre a dissolução e destino do patrimônio, destituição da administração e

2º OFICIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Doodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3805 Curitiba/PR

7980/1



ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

30 JUN 2022

alteração do estatuto social, quando será necessária a maioria qualificada de dois terços 2/3.

Parágrafo primeiro: O estatuto poderá ser alterado em assembléia extraordinária, convocada especialmente para tal fim, com presença e aprovação no mínimo 2/3 dos associados;

Parágrafo segundo: A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida por determinação de ordem legal ou por deliberação e aprovação de no mínimo 2/3 dos associados, em Assembléia geral extraordinária especialmente convocada para tal fim.

Art. 24º - É vedado o exercício do voto por procuração.

Art. 25º - Os trabalhos serão declarados abertos pelo presidente do conselho de administração na ausência deste o mesmo determinará por expresse seu representante que será o presidente da assembléia, e será seu secretário o diretor superintendente.

Art. 26º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos noventa dias seguintes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 27º - Em caso de eleições ou de deliberação sobre a extinção, a Assembléia Geral deverá ter finalidade exclusiva.

Art. 28º - Exceto nos casos previstos no artigo anterior, será permitida a realização simultânea de Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 29º - O Conselho de Administração será constituído no máximo por 3(tres) associados fundadores, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três (3) anos, sendo permitida a reeleição.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3805 Curitiba/PR

7980/1

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

30 JUN 2022



Art. 30º - Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em seus impedimentos por pessoas que ele indicar por expresse.

Art. 31º - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados.

Art. 32º - Compete ao Conselho de Administração:

- a] - examinar as contas da Diretoria, encaminhando parecer sobre o balanço, demonstrações financeiras e relatórios à Assembléia Geral;
- b] - convocar Assembléia Geral por decisão própria ou por solicitação dos associados, na forma anteriormente prevista;
- c] - propor à Assembléia Geral a reforma dos estatutos ou a extinção;
- d] - decidir sobre a proposta de exclusão de associado e, se for o caso, encaminhar o respectivo recurso à primeira Assembléia Geral politemática que ocorrer;
- e] - conferir títulos de associado Honorário;
- f] - eleger, dentre seus membros, uma Junta Diretiva, composta por três conselheiros, que dirigirão por até sessenta (60) dias, em caso de demissão coletiva da Diretoria;
- g] - deflagrar o processo eleitoral e convocar assembléia Geral para eleição de nova Diretoria, no caso da alínea anterior;
- h] - deliberar sobre questões de interesse social e solucionar casos omissos do presente estatuto;
- i] - deliberar, semestralmente, sobre as previsões orçamentárias encaminhadas pela Diretoria;
- j] - fixar o valor das contribuições dos associados;
- k] - Constituir, eleger, nomear e excluir Diretorias e núcleos setoriais.

Art. 33º - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por mês, segundo cronograma elaborado semestralmente e afixado nos locais próprios ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 34º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente do conselho de administração, e secretariado pelo diretor superintendente para lavrar a ata.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

7980/1

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

30 JUN 2022



Art. 35º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos conselheiros presentes.

Art. 36º - Presidirá o Conselho de Administração o membro que contar com o maior número de votos em eleição realizada no ato de fundação, nomeado em ata de fundação e será substituído nos impedimentos por associado definido por expresse.

Art. 37º - O presidente do conselho de administração, representará ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente e assinará todos os documentos individualmente.

Art. 38º - Os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos até a posse do novo colegiado.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 39º - O Conselho Fiscal será composto por três membros associados de qualquer categoria e igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de três (3) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 40º - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em seus impedimentos pelos suplentes, pela ordem de votação recebida na respectiva eleição.

Art. 41º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 42º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a] - examinar, a qualquer tempo e, no máximo trimestralmente, os balancetes mensais, controles financeiros, livros e papéis do INSTITUTO GÊNESIS BRASIL, bem como convênios e contratos de parceria, emitindo pareceres e recomendações para os organismos superiores da entidade;
- b] - examinar, ao final de cada exercício, o balanço, demonstrações financeiras e relatório das contas da Diretoria, emitindo parecer.
- c] - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

7980/1

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

30 JUN 2022



Art. 43º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre, segundo cronograma elaborado semestralmente e afixado nos locais próprios ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 44º - As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas pelo seu Presidente, que indicará um dos demais membros para secretariá-la, lavrando a respectiva ata.

Art. 45º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes e, em caso de empate, ao Presidente caberá o Voto de Mínerva.

Art. 46º - Presidirá o Conselho Fiscal o membro que contar com o maior número de votos na respectiva eleição e será substituído, nos impedimentos, pelo segundo colocado no pleito e assim por diante.

Art. 47º - Os membros do Conselho Fiscal permanecerão em seus cargos até a posse do novo colegiado.

**CAPÍTULO IX
DA DIRETORIA**

Art. 48º - A Diretoria será constituída por 1(um) Presidente, 1(um) Diretor Superintendente, 1(um) Diretor Administrativo/Financeiro e no máximo de 10(Dez) Diretores Institucionais, eleitos através de chapa completa, pela Assembléia Geral, para um mandato de três (3) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 49º - A Instituição não remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva.

Art. 50º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme cronograma elaborado semestralmente e afixado nos locais próprios ou, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação escrita do Diretor Superintendente, enviada diretamente aos seus pares, com a antecedência mínima de vinte e quatro horas.

Art. 51º - Compete à Diretoria, como colegiado:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

7980/1

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

30 JUN 2022



Art. 62º - Os candidatos ou chapas cujo registro de candidatura não for aceito terão o prazo de cinco dias para recorrer ao Conselho de Administração que, por sua vez, decidirá no tríduo útil seguinte.

Art. 63º - A COMISSÃO ELEITORAL, com a antecedência de trinta dias do pleito, afixará na sede a relação dos concorrentes e os demais elementos indispensáveis do edital.

Art. 64º - Se até a data do pleito não forem totalizadas as vagas de candidatos titulares e suplentes para os Conselhos de Administração e Fiscal será realizada nova eleição para preenchimento destas, no prazo máximo de dez dias.

Art. 65º - Proclamado o resultado definitivo da eleição, caberá ao Conselho de Administração anterior, representado por seu Presidente, dar posse aos eleitos, através de "Termo de Posse" lavrado no livro de atas do referido Conselho.

Parágrafo Único: Tem por direito de nomeação automática os diretores institucionais nomeado em qualquer diretoria.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 66º - A ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 67º - A ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL, no exercício de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 68º - A ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

7980/1



ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

30 JUN 2022

individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 69º - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL.

Art. 70º - No caso de dissolução/extinção, o patrimônio será transferido destinado a uma sociedade congênere escolhida pela mesma assembléia, para o caso de qualificada como OSCIP preferencialmente será destinada à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.970/99.

Art. 71º - Na hipótese de enquadramento da ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL como OSCIP, com recebimento de recursos públicos, se esta vier a perder tal qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com referidos recursos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 72º - A ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL em sua escrituração contábil, demonstrações financeiras e prestações de contas observará no mínimo:

- a] - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b] - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c] - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d] - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 73º - O exercício social coincidirá com o ano civil.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

7980/1



ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL

30 JUN 2022

Art. 74º - Para garantir a continuidade da ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DO BRASIL, os associados deverão indicar seu sucessor qualificando e nomeando por escrito onde o sucessor o nomeado assumirá todos os direitos, deveres e obrigações do sucedido.

Curitiba, 28 de junho de 2022

MERCÊS

MERCÊS

HAMILTON AMORIM ROSA
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DALVO RAMIRES BALZON
DIRETOR SUPERINTENDENTE

ADVOGADO

Matilde A. Gonçalves Duque
OAB/SP - 46.848
CPF: 280.816.438-69
RG: 36.569.419-8

SERVIÇO DISTRITAL DAS MERCÊS - CURITIBA - PR
Rua Emano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR
Eniete Eliana Scheffer Nicz - Agente Delegada



SELO N° F403XPuqtcfQMSIdjXAMA9Rit

Consulte esse selo em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura
indicada de **HAMILTON AMORIM ROSA** e **DALVO
RAMIRES BALZON** Dou fe Curitiba, 28 de junho de 2022
- 09 26 31h

Em Teste AS da Verdade
Thiago Alves dos Santos (Escrevente)

Emol: R\$10.70 (21VRC), Funarpn: R\$2.68, Selo R\$2.04 FUNARP - R\$0.54
ISSQN: R\$0.42, Total: R\$16.38



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Emano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular
E-mail: terceirosrui@hotmail.com

Selo: 1314M.jWqdC.EZrp9-qGACu.ejkVb

Apostado sob nº 461802 do protocolo "68" em data de 29/06/2022
Inscrito sob nº 7980/1 do livro "015" de Pessoas Jurídicas

Curitiba, 30 de Junho de 2022

Substituto: MARCOS AURELIO PERESSUTI

Emolumentos: EMOLUMENTOS: R\$ 51,98, FUNARPJUS: R\$ 9,32, ISS: R\$ 0,98, FADEP: R\$ 1,23, FUNARPEN: R\$ 1,50, Total: R\$ 65,61



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala 504
(41) 3225-3905 Curitiba/PR